

NOTA PÚBLICA

MP 1045/2021 FOI DERROGADA!

O IBDP vem a público informar que, após quase três semanas de intenso trabalho no Senado, foi possível obter êxito em afastar o texto no projeto de Lei de Conversão da Medida Provisória n. 1.045/2021 que tratava da restrição aos benefícios da assistência judiciária gratuita, o que impactaria negativamente ao Estado Democrático de Direito e imporia ao cidadão o afastamento do Poder Judiciário, restringindo o livre acesso severamente.

Ficou claro que o Senado não aceita esta imposição à Justiça Gratuita e vai trabalhar para prevenir que a judicialização seja reduzida dificultando o acesso do cidadão.

O IBDP articulou com êxito essa luta, que redundou tanto em acordos políticos para retirada do texto, quanto no relatório apresentado pelo Sen. Confúcio Moura.

Além disso, a MP trazia modificação da jornada de trabalho do mineiro para 12 horas diárias e modificações trabalhistas e previdenciárias, sem respeito às normas constitucionais, que causaria, se aprovado, significativo retrocesso aos direitos sociais até então conquistados.

Foram inúmeras reuniões com os parlamentares ao longo desse período, em um trabalho intenso de alerta sobre o conteúdo do texto e da flagrante inconstitucionalidade do seu conteúdo.

Por fim, a MP 1045/21 foi rejeitada no todo pelo plenário do Senado no dia de hoje (01/09/2021), visto o claro retrocesso que impunha à cidadania.

O IBDP agradece a todos os senadores que nos receberam e às suas diligentes assessorias, tendo plena confiança nesta casa legislativa aberta ao diálogo e justa discussão de ideias.

A atuação não se encerra. Há, ainda, o Projeto de Lei 3914/2020 que precisa ser urgentemente aprovado, com vistas a garantir recursos para o pagamento das perícias médicas judiciais. No entanto, nesse PL também foi enxertado na Câmara trazendo alguns dispositivos que precisam ser repensados no Senado, dentre eles a mesma limitação do acesso à justiça. O IBDP confia no diálogo e que este projeto seja aprovado com urgência, sem as disposições quanto a limitações objetivas à gratuidade de justiça.

IBDP em ação!

INSTITUTO BRASILEIRO DE DIREITO PREVIDENCIÁRIO